



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.096, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0200)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 18.000,00

08.244.0018.2001 – MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0209)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0213)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0215)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 64.400,00

08.243.0035.2034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0224)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 700,00

08.243.0035.2046 – MANUT.E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0229)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.900,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.



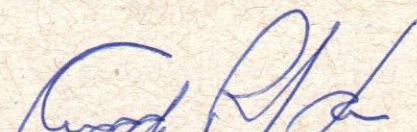
021

Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL


UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0018.1046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (0386)
FR 01 – Tesouro
Aplicação: 510.0000 – Assistência Social - Geral
Valor da Anulação: R\$ 115.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 26 de Junho de 2013.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito



Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Estevan Gianini Sganzeffa
Secretário de Administração